



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda ...

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM

Responsável pela Demanda: Rogério Rabelo da Encarnação	Matrícula/SIAPE: 1472768
E-mail: rogerio.rabelo@inpe.br	Telefone: (12) 3186 8562 / (12) 3208 7095

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de recarga anual para os extintores de incêndio disponíveis na Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM / INPE em Belém/PA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:	Consta no Plano Diretor 2022-2026 do INPE o OE nº: 04, “Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação”.
Objetivo Setorial:	Atender as exigência das normas de segurança, prevenção e combate a incêndios nas instalações do INPE/Coordenação Espacial da Amazônia, garantindo o bem-estar e salvaguardando o patrimônio humano e material da COEAM.

Justificativa:

A Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM, localizado no município de Belém/PA, é uma unidade do INPE, considerada um Laboratório para Monitoramento Global das Florestas Tropicais por Satélite, com objetivo de medir e mapear o desmatamento das florestas tropicais em todo o planeta, com uso de imagens de satélites. Durante o ano todo, a COEAM recebe pesquisadores e visitantes de diversos lugares, inclusive do exterior, para realização de seus projetos e pesquisas.

A aquisição da recarga anual de extintores destina-se a atender as exigências das normas de segurança, prevenção e combate a incêndio nas instalações do INPE/Coordenação Espacial da Amazônia, conforme supervisão, coordenação e orientar tecnicamente dos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho da Comissão Permanente de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CPPAT, nos termos da Portaria Nº 811/2023/SEI-INPE.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A quantidade corresponde ao número de 21 (vinte e um) extintores de incêndio disponíveis no prédio do INPE/COEAM, conforme descrito no Termo de Referência.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

O serviço deverá ser realizado no prazo de 15 (dez) dias, contados a partir do terceiro dia útil após a data de emissão da Autorização de Compra (AC) pelo INPE, em remessa única.

RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE

Coordenador da Área Requisitante	Matrícula SIAPE
Alessandra Rodrigues Gomes	1722623
Servidor Requisitante	Matrícula SIAPE
Rogério Rabelo da Encarnação	1472768
Servidor Responsável pelo recebimento e aceitação do objeto/serviço	Matrícula SIAPE
Alessandra Rodrigues Gomes	1722623

ASSINATURA

- Este documento deverá ser assinado pelos servidores indicados no quadro imediatamente acima (RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE)



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Rabelo da Encarnação, Técnico em Ciência e Tecnologia**, em 20/09/2024, às 11:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Rodrigues Gomes, Coordenador Espacial da Amazônia**, em 20/09/2024, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11717310** e o código CRC **6190F39F**.

Termo de Referência 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 18/2024	Editado por	Atualizado em
	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	ROGERIO RABELO DA ENCARNACAO	17/09/2024 11:51 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01340.001138/2024-13

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de recarga anual para os extintores de incêndio disponíveis na Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM / INPE em Belém/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga extintor ABC 6kg	un	10	R\$ 57,70	R\$ 577,00
2	Recarga extintor ABC 4kg	un	07	R\$ 87,02	R\$ 609,14
3	Recarga extintor CO2 6kg	un	02	R\$ 94,31	R\$ 188,62
4	Recarga extintor água pressurizada 10 litros	un	02	R\$ 113,86	R\$ 227,72
	TOTAL GERAL	un	21	-	R\$ 1602,48

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1602,48** (um mil seiscentos e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM, localizado no município de Belém/PA, é uma unidade do INPE, considerada um Laboratório para Monitoramento Global das Florestas Tropicais por Satélite, com objetivo de medir e mapear o desmatamento das florestas tropicais em todo o planeta, com uso de imagens de satélites. Durante o ano todo, a COEAM recebe pesquisadores e visitantes de diversos lugares, inclusive do exterior, para realização de seus projetos e pesquisas.

2.2. A recarga destes extintores destina-se a atender as exigências das normas de segurança, prevenção e combate a incêndio nas instalações da Coordenação Espacial da Amazônia – INPE. As quantidades foram definidas levando em consideração os cilindros de extintores disponíveis no prédio da COEAM.

2.3. Para obedecer às normas e manter a segurança a todos os usuários que utilizam a infraestrutura da COEAM/INPE no desenvolvimento diário de suas atividades, faz-se necessária a recarga dos extintores, pois os mesmos necessitam de recargas anuais para seu devido funcionamento, conforme supervisão, coordenação e orientação tecnicamente dos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, prestados pela Comissão Permanente de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CPPAT, nos termos da Portaria Nº 811/2023/SEI-INPE.

2.4. Tais equipamentos devem ser mantidos em pleno funcionamento a fim de cumprir o Objetivo Estratégico nº 04 do Plano Diretor 2022-2026 do INPE: “Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação”.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000005/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 39.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se da aquisição de recarga dos extintores da Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM, localizada no município de Belém/PA, que deverá ocorrer na forma das cláusulas a seguir:

3.1.1. Os extintores serão retirados no endereço da contratante para realização da recarga no estabelecimento da contratada, e entregues novamente no endereço da contratante.

3.1.2. No ato da retirada dos extintores, a contratada deve deixar extintores reserva compatíveis com os tipos de extintores existentes nas instalações da contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir do terceiro dia útil após a data de emissão da Autorização de Compra (AC) pelo INPE, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais/Coordenação Espacial da Amazônia, Av. Perimetral, 2651. Parque Tecnológico do Guamá - Bairro: Guamá. Belém – PA, no horário de atendimento: das 08h00 às 14h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.**

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco)** dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da aquisição nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia do presente objeto será de no mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.

6.2. Durante o período de garantia, a manutenção ou troca do bem deverá ser feita sem ônus para a instituição.

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, por meio de Ordem Bancária transmitida ao Banco do Brasil S/A, para crédito em Banco, Agência e Conta-Corrente indicados pela contratada, mediante apresentação de documentos de cobrança no setor competente do INPE, após a emissão do documento de aceitação final.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos, 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 240106

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 172523

Natureza da Despesa: 33.90.30

Plano Interno: 2000.0000B

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

ROGERIO RABELO DA ENCARNACAO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 17/09/2024 às 11:03:34.

ALESSANDRA RODRIGUES GOMES

Coordenadora / Coordenação Espacial da Amazônia



Assinou eletronicamente em 17/09/2024 às 11:51:41.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
84/2024	240106	Concluída	ROGERIO RABELO DA ENCARNACAO

Título: Recarga anual de extintores de incêndio para a COEAM.

Observações:

Total de itens cotados: 4

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.114,9300

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
600734 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc , Capacidade Carga: 6 K	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 48,9902%
R\$ 17,0000	R\$ 57,7087	R\$ 50,0000	Desvio Padrão: 28,2716
			Maior Preço: R\$ 156,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 17,0000	08/08/2024	Sim
2	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	68	Unidade	R\$ 100,0000	31/07/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 60,0000	31/07/2024	Sim
4	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 140,0000	29/07/2024	Sim
5	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 41,0000	25/07/2024	Sim
6	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	664	Unidade	R\$ 33,0000	24/07/2024	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 69,0000	22/07/2024	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	365	Unidade	R\$ 30,0000	19/07/2024	Não
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 38,0000	16/07/2024	Sim
10	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 70,0000	12/07/2024	Não

11	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	42 Unidade	R\$ 34,5000	10/07/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	43 Unidade	R\$ 38,0000	09/07/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	13 Unidade	R\$ 38,1000	09/07/2024	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 42,0000	09/07/2024	Sim
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 29,5000	05/07/2024	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	45 Unidade	R\$ 23,9000	05/07/2024	Sim
17	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	60 Unidade	R\$ 48,0000	02/07/2024	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 60,0000	02/07/2024	Sim
19	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 58,0000	25/06/2024	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 50,0000	19/06/2024	Sim
21	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 55,0000	17/06/2024	Sim
22	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 40,0000	14/06/2024	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 80,0000	13/06/2024	Sim
24	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 59,2100	12/06/2024	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	14 Unidade	R\$ 90,0000	07/06/2024	Sim
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	34 Unidade	R\$ 85,0000	07/06/2024	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 55,0000	06/06/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	57 Unidade	R\$ 50,0000	27/05/2024	Sim
29	I	MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 79,0000	22/05/2024	Sim
30	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 600,0000	16/05/2024	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 65,0000	08/05/2024	Sim
32	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	11 Unidade	R\$ 48,0000	02/05/2024	Sim
33	I	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 25,0000	29/04/2024	Sim
34	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	500 Unidade	R\$ 42,0000	25/04/2024	Não
35	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 50,0000	24/04/2024	Sim
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 36,5000	24/04/2024	Sim
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 29,8000	23/04/2024	Sim
38	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 60,0000	19/04/2024	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 50,0000	16/04/2024	Sim
40	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	110 Unidade	R\$ 64,0000	09/04/2024	Sim
41	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PR - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 27,0000	08/04/2024	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 156,0000	03/04/2024	Sim

43	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	59	Unidade	R\$ 70,0000	27/03/2024	Sim
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	59	Unidade	R\$ 70,0000	27/03/2024	Sim
45	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 49,4800	25/03/2024	Sim
46	I	PREFEITURA DE HONORIO SERPA - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 69,0000	21/03/2024	Sim
47	I	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 24,9000	21/03/2024	Sim
48	I	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 48,0000	21/03/2024	Sim
49	I	PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	56	Unidade	R\$ 115,0000	20/03/2024	Sim
50	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-TO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 59,0000	15/03/2024	Sim

Legenda: ⚠️ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603800 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc , Capacidade Carga: 4 K	Unidade	7
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 16,0000	R\$ 87,0210	R\$ 53,9900
Coeficiente de Variação: 130,4937% Desvio Padrão: 113,5569 Maior Preço: R\$ 536,1500		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 16,0000	08/08/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 750,0000	07/08/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 40,0000	31/07/2024	Sim
4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 96,0000	29/07/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 20,8600	29/07/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 35,0000	25/07/2024	Sim
7	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 48,0000	24/07/2024	Sim
8	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	274	Unidade	R\$ 50,0000	24/07/2024	Não
9	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	335	Unidade	R\$ 24,0000	24/07/2024	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 58,0000	22/07/2024	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 25,0000	19/07/2024	Sim
12	I	CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 53,9900	19/07/2024	Sim
13	I	CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 60,8000	19/07/2024	Sim

14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 35.0000	16/07/2024	Sim
15	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 38,8000	10/07/2024	Sim
16	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 31.0000	09/07/2024	Sim
17	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	133	Unidade	R\$ 27,5000	05/07/2024	Sim
18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.149,9900	05/07/2024	Não
19	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 58.0000	02/07/2024	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 46,6000	01/07/2024	Sim
21	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.375,0000	25/06/2024	Não
22	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 62,8100	20/06/2024	Sim
23	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 35.0000	14/06/2024	Sim
24	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	383	Unidade	R\$ 25.0000	12/06/2024	Não
25	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL.RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 102,0000	10/06/2024	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 35.0000	06/06/2024	Sim
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	204	Unidade	R\$ 50.0000	05/06/2024	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 35.0000	27/05/2024	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 58.0000	20/05/2024	Sim
30	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	201	Unidade	R\$ 39.0000	14/05/2024	Não
31	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 28.0000	13/05/2024	Sim
32	I	MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 53.0000	02/05/2024	Sim
33	I	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 20.0000	29/04/2024	Sim
34	I	CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 420.0000	26/04/2024	Sim
35	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 22,0000	25/04/2024	Não
36	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 31,4600	25/04/2024	Sim
37	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 24,7500	25/04/2024	Não
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIIS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 25.0000	23/04/2024	Sim
39	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 80.0000	12/04/2024	Sim
40	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 118,6000	12/04/2024	Sim
41	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 435,0000	12/04/2024	Sim
42	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 100.0000	12/04/2024	Sim
43	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 126,5000	12/04/2024	Sim
44	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 536,1500	12/04/2024	Sim
45	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 121,3600	12/04/2024	Sim
		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS -					

46	I	PR - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 590,0000	09/04/2024	Não
47	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	115 Unidade	R\$ 55,0000	09/04/2024	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 105,0000	03/04/2024	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 54,9900	28/03/2024	Sim
50	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 65,4000	28/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
236535 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , Capacidade Carga: 6 K		Unidade	2
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 45,0294%
R\$ 25,0000	R\$ 94,3110	R\$ 83,5000	Desvio Padrão: 42,4677 Maior Preço: R\$ 219,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	35 Unidade		R\$ 150,0000	31/07/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	86 Unidade		R\$ 56,0000	31/07/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	313 Unidade		R\$ 64,0000	30/07/2024	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 Unidade		R\$ 130,0000	25/07/2024	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	3 Unidade		R\$ 133,0000	22/07/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 Unidade		R\$ 46,9000	16/07/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	2 Unidade		R\$ 68,0000	10/07/2024	Sim
8	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	34 Unidade		R\$ 85,0000	10/07/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	13 Unidade		R\$ 60,0000	09/07/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 Unidade		R\$ 55,0000	09/07/2024	Sim
11	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	122 Unidade		R\$ 48,0000	04/07/2024	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24 Unidade		R\$ 145,0000	02/07/2024	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	7 Unidade		R\$ 133,0000	01/07/2024	Sim
14	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	3 Unidade		R\$ 520,0000	27/06/2024	Não
15	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10 Unidade		R\$ 84,0000	25/06/2024	Sim
16	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3 Unidade		R\$ 93,4200	20/06/2024	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

17	I	gov.br	10 Unidade	R\$ 78,5000	19/06/2024	Sim
18	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 98,0300	12/06/2024	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	14 Unidade	R\$ 211,0000	10/06/2024	Sim
20	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 99,0000	06/06/2024	Sim
21	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	85 Unidade	R\$ 80,0000	06/06/2024	Sim
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	29 Unidade	R\$ 75,0000	05/06/2024	Sim
23	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 108,0000	04/06/2024	Sim
24	I	MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 107,5000	22/05/2024	Sim
25	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	14 Unidade	R\$ 78,5000	20/05/2024	Sim
26	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	16 Unidade	R\$ 99,5000	20/05/2024	Sim
27	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 130,0000	13/05/2024	Sim
28	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 87,0000	02/05/2024	Sim
29	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 60,0000	02/05/2024	Sim
30	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 83,0000	02/05/2024	Sim
31	I	MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 99,5000	02/05/2024	Sim
32	I	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	21 Unidade	R\$ 55,0000	29/04/2024	Sim
33	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 148,0000	22/04/2024	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 55,6900	17/04/2024	Sim
35	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	37 Unidade	R\$ 100,0000	15/04/2024	Sim
36	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	27 Unidade	R\$ 70,0000	09/04/2024	Sim
37	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PR - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 64,0000	08/04/2024	Sim
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 181,0000	03/04/2024	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	56 Unidade	R\$ 25,0000	02/04/2024	Sim
40	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	11 Unidade	R\$ 75,0000	25/03/2024	Sim
41	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	108 Unidade	R\$ 79,7200	25/03/2024	Sim
42	I	PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 219,0000	20/03/2024	Sim
43	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	38 Unidade	R\$ 74,0000	15/03/2024	Sim
44	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	57 Unidade	R\$ 55,0000	15/03/2024	Sim
45	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	45 Unidade	R\$ 29,8800	11/03/2024	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13 Unidade	R\$ 118,7900	11/03/2024	Sim
47	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 106,0000	08/03/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.				

48	I	gov.br	2	Unidade	R\$ 162,0000	29/02/2024	Sim
49	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	199	Unidade	R\$ 55,0000	23/02/2024	Sim
50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 72,0000	21/02/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
327095 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada , Capacidade Carga: 10	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 18,5000	R\$ 113,8667	R\$ 35,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 130,0000	31/07/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	281	Unidade	R\$ 15,0000	30/07/2024	Não
3	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	53	Unidade	R\$ 23,0000	29/07/2024	Sim
4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.366,0000	26/07/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 35,0000	25/07/2024	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 43,0000	22/07/2024	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	344	Unidade	R\$ 20,0000	19/07/2024	Não
8	I	CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 48,6600	19/07/2024	Sim
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 29,0000	16/07/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 29,0000	16/07/2024	Sim
11	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	324	Unidade	R\$ 20,0000	12/07/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 28,0000	10/07/2024	Sim
13	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	105	Unidade	R\$ 18,5000	10/07/2024	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 34,0000	09/07/2024	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 19,5000	08/07/2024	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 19,5000	05/07/2024	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 40,0000	02/07/2024	Sim
18	I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS/TO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 22,2200	01/07/2024	Sim
19	I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS/TO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 39,5500	01/07/2024	Sim

20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 35,9000	01/07/2024	Sim
21	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 115,0000	27/06/2024	Sim
22	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	7 Unidade	R\$ 35,0000	25/06/2024	Sim
23	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 38,8100	20/06/2024	Sim
24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 37,0000	19/06/2024	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 80,4000	13/06/2024	Sim
26	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 40,3100	12/06/2024	Sim
27	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	14 Unidade	R\$ 99,0000	10/06/2024	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	14 Unidade	R\$ 28,0000	06/06/2024	Sim
29	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 69,0000	05/06/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 26,0000	27/05/2024	Sim
31	I	MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	7 Unidade	R\$ 24,5000	22/05/2024	Sim
32	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	34 Unidade	R\$ 76,5000	20/05/2024	Sim
33	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 77,0000	13/05/2024	Sim
34	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 30,4600	13/05/2024	Sim
35	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 30,0000	02/05/2024	Sim
36	I	MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	16 Unidade	R\$ 25,5000	02/05/2024	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 34,5000	26/04/2024	Sim
38	I	PMSP - SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL - Compras.gov.br	62 Unidade	R\$ 54,8000	25/04/2024	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9 Unidade	R\$ 30,0000	16/04/2024	Sim
40	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	9 Unidade	R\$ 91,0000	15/04/2024	Sim
41	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	158 Unidade	R\$ 88,0000	15/04/2024	Sim
42	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	53 Unidade	R\$ 19,0000	09/04/2024	Sim
43	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PR - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 22,0000	08/04/2024	Sim
44	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - TO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 38,0000	03/04/2024	Sim
45	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - TO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 38,0000	03/04/2024	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 45,0000	03/04/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 95,0000	02/04/2024	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 29,0000	02/04/2024	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 33,9900	28/03/2024	Sim
50	I	PREFEITURA DE HONORIO SERPA - PR - Compras.gov.br	150 Unidade	R\$ 34,0000	21/03/2024	Sim

Nota Técnica

Foram desconsiderados do orçamento compras que excederam em 10 vezes as quantidades unitárias solicitadas nesta aquisição.

Também foram desconsiderados do orçamento valores unitários muito discrepantes da média e da mediana.

Relatório emitido em 09/08/2024 14:08

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021

Atesto que a pesquisa de preço para aquisição de bens, referente ao Processo **SEI n° 01340.001138/2024-13**, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

Descrição do Objeto a Ser Contratado: Aquisição de recarga anual para os extintores de incêndio disponíveis na Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM / INPE em Belém/PA.

Servidor Responsável pela Pesquisa: Rogério Rabelo da Encarnação.

Custo Apurado: Foi realizada pesquisa de preço através do site Compras.gov.br / Pesquisa de Preços, tendo sido encontrado o valor médio total de: **R\$ 1602,48**.

Caracterização das Fontes Consultadas: Pesquisa realizada através do site Compras.gov.br / Pesquisa de Preços (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>), conforme documento **SEI nº 12157780**.

Requisitante: Rogério Rabelo da Encarnação

Cargo: Técnico em C&T

SIAPE: 1472768



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Rabelo da Encarnação, Técnico em Ciência e Tecnologia**, em 20/09/2024, às 11:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12220831** e o código CRC **170F5CD3**.

Referência: Processo nº 01340.001138/2024-13

SEI nº 12220831



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Referência: COEAM-017/2024-RC	Processo SEI: 01340.001138/2024-13	Versão: 4
Coordenação: CGGO	Unidade: COEAM	Sigla EDT: ATCOEAM
Requisitante: Rogério Rabelo da Encarnação	Ramal: 8562 / 7082	SIAPE: 1472768
Resp/Fiscal do Contrato: Rogério Rabelo da Encarnação	Ramal: 8562 / 7082	SIAPE: 1472768
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Alexandre David Aguiar da Rocha	Ramal:	SIAPE: 1715530

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa		
R\$ 1.602,48	172523	2000000B-03	1000	339030	131		
Item	Código	Descrição do Material		Subitem	Unidade	Quant.	Unitário (R\$)
		RECARGA EXTINTOR ÁGUA					0,00

1	22160	PRESSURIZADA 10 LITROS PARA O INPE/COEAM	04	UN	2.00	R\$ 113,86
2	22161	RECARGA EXTINTOR CO2 6KG PARA O INPE/COEAM	04	UN	2.00	R\$ 94,31
3	22162	RECARGA EXTINTOR ABC 4KG PARA O PRÉDIO DO INPE/COEAM	04	UN	7.00	R\$ 87,02
4	22163	RECARGA DE EXTINTORES ABC 6 KG PARA O PRÉDIO DO INPE/COEAM	04	UN	10.00	R\$ 57,70
Possíveis Fornecedores		Finalidade Aquisição de recarga anual para os extintores de incêndio disponíveis na Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM / INPE em Belém/PA.	Observações			

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Alessandra Rodrigues Gomes SIAPE: 1722623	Aprovação - Titular Nível A: Leandro Toss Hoffmann SIAPE: 1489052
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Gentil Moura Da Silva SIAPE: 6664496	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 09/09/2024 às 11:11:31



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Rodrigues Gomes, Coordenador Espacial da Amazônia**, em 10/09/2024, às 08:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Chefe do Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário**



substituto, em 10/09/2024, às 09:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Toss Hoffmann**, **Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 10/09/2024, às 10:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gentil Moura da Silva**, **Coordenador de Administração substituto**, em 10/09/2024, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12232364** e o código CRC **AB6769F2**.

Referência: Processo nº 01340.001138/2024-13

SEI nº 12232364

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação Espacial da Amazônia

Memorando nº 12757/2024/INPE

Belém/PA, 17 de agosto de 2024

Ao Senhor Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Assunto: **Encaminhamento do processo 01340.001138/2024-13.**

1. Encaminho a Vossa Senhoria o processo **01340.001138/2024-13**, referente a aquisição de recarga anual para os extintores de incêndio disponíveis na Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM / INPE em Belém/PA, para os devidos encaminhamentos deste SECRI.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente
Alessandra Rodrigues Gomes
Coordenadora Espacial da Amazônia
SIAPE 1722623



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Rodrigues Gomes, Coordenador Espacial da Amazônia**, em 17/09/2024, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12248464** e o código CRC **76262199**.



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Processo nº 01340.001138/2024-13

Dispensa Eletrônica nº 90172/2024

Assunto: AQUISIÇÃO DE RECARGA ANUAL PARA OS EXTINTORES DE INCÊNDIO DISPONÍVEIS NA COORDENAÇÃO ESPACIAL DA AMAZÔNIA - COEAM / INPE EM BELÉM/PA

Tendo em vista o objeto solicitado no processo de Dispensa Eletrônica nº 90172/2024, que terá a sua aquisição de acordo o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, temos a informar que para o exercício de 2024 as aquisições nesta modalidade totalizam o valor de R\$ R\$ 50.299,72 (cinquenta mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). Informamos ainda que esta nova aquisição não ultrapassa o valor previsto no artigo já citado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 20/09/2024, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12265714** e o código CRC **98FA0A4A**.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA - PARA AQUISIÇÃO

Processo nº 01340.001138/2024-13

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	Conforme Portaria nº 891/2023/SEI-INPE, Portaria nº 3.352, de 10 de Setembro de 2020 do MCTI, Portaria nº 165/2020/SEI-INPE e Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE
Consta Documento de Formalização de Demanda?	SIM	SEI nº 11717310
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI nº 12264272
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 12232364
Há Estudo Técnico Preliminar?	N/A	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	N/A	-
Há Análise de Riscos?	N/A	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	N/A	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI nº 12264272
Há Termo de Referência?	SIM	SEI nº 12264272
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI nº 12264272
Sendo adotado modelo padronizado de Termo de Referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI nº 12232364
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	N/A	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI nº
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	N/A	A consulta ao CADIN deixou de ser obrigatória, segundo informado no Parecer nº 0127/2014/CJU-RN/CGU/AGU
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI nº 12264272
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI nº 12264272
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	SEI nº 12220831
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	N/A	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do		

art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	SIM	SEI nº 12265714
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	SIM	SEI nº
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	N/A	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	N/A	Trata-se de uma única aquisição.
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	N/A	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	N/A	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	N/A	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	SIM	-

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90172/2024

(Processo Administrativo n.º 01340.001138/2024-13)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos -SP, realizará por meio de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **27/09/2024**

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00**

Para esclarecimentos ou dúvidas, por gentileza, solicitar por meio do e-mail: **pregao.sjc@inpe.br** ou através do telefone: (12) 3208-6993/6117.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de recarga anual para os extintores de incêndio disponíveis na Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM / INPE em Belém/PA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será dividida em item.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal -

Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando

nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 . INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o, *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente

da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5% (cinco por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Autorização de Compras ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura da Autorização de Compras ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Autorização de Compras está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, não podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura da Autorização de Compras ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (www.comprasgovernamentais.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada

fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.14. ANEXO II – Termo de Referência.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2024.

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**,
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, em
24/09/2024, às 07:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12267946 e o código CRC **E8DA9EAB**.

Referência: Processo nº 01340.001138/2024-13

SEI nº 12267946



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 90172/2024

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Rubens Cândido Pereira
Assistente em C&T
Siape 664515



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Cândido Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 24/09/2024, às 09:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543](#).

de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12267971 e o código CRC **3ED80DD3**.

01340.001138/2024-13

12267971v3



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL**

PORTARIA Nº 1024/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista.

Art. 2º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal.

Art. 3º Subdelegar competência ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios, à dispensa/inexigibilidade de licitações e a realização de certames licitatórios nas diversas modalidades previstas em Lei;

II - homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios após atenta avaliação da legalidade, e, quando for o caso, adjudicarem o objeto ao vencedor da licitação;

III - declarar as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação que se

enquadrem nos casos previstos no art. 24, incisos III e seguintes, e no art. 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais deverão ser ratificadas pelo Diretor deste Instituto, nos termos do art. 26 da supramencionada Lei; e

IV - autorizar a contratação por inexigibilidade e por dispensa de licitação, que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 4º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL:

I - para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

II - ratificar, quando for o caso, os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º Delegar competência:

I - ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para aprovar o Termo de Referência na modalidade Pregão;

II - ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista e ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal, para:

1. revisar o Termo de Referência na modalidade de licitação Pregão;
2. assinar os Editais finais nas diversas modalidades licitatórias previstas em Lei.

Art. 6º Esta portaria substitui a PORTARIA Nº 982/2023/SEI-INPE, de 28 de setembro de 2023 e a PORTARIA Nº 113/2021/SEI-INPE, de 31 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 21/11/2023, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11525252** e o código CRC **A442CB43**.

Correspondência Eletrônica - 12298796

Data de Envio:

04/10/2024 09:37:26

De:

INPE/Centro Regional da Amazônia <coeam@inpe.br>

Para:

secri@inpe.br

Assunto:

DL SEI nº12267946 - Recarga de Extintores da COEAM.

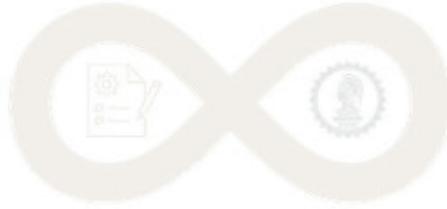
Mensagem:

Prezados/as,

Referente a DL SEI nº12267946, cuja sessão ocorreu em 27/09, aguardamos instruções para recebimento, após concluída a fase de habilitação.

Att,

Rogério Rabelo
COEAM / CGGO / INPE



Engenharia

2024

PROPOSTA COMERCIAL

SOBRE A BRUMEC

A BRUMEC Engenharia é uma empresa especializada em serviços de engenharia mecânica. Oferecemos serviços e soluções realizando análise/ inspeção técnica, manutenções corretiva / preventiva, projetos, desenvolvimento de produtos e elaboração de Laudos Técnicos conforme a necessidade e demanda do cliente. Seguimos rigorosamente as normas técnicas e leis vigentes, trazendo assim, maior segurança e qualidade ao realizar o serviço. Nossa equipe de Engenheiros atende em todo o território Nacional.

CLIENTE

INSTIT.NAC.DE
PESQ.ESPACIAIS-
S.J.CAMPOS -
MCT

DISP. ELETRÔNICA N° 90172/2024

PROPOSTA COMERCIAL

(11) 93223-8744



www.brumecengenharia.com



comercial@brumecengenharia.com

**RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:** BRUMEC ENGENHARIA LTDA**CNPJ: 53.319.643/0001-69** ENDEREÇO: AV. PAULISTA 1471, CONJ 511 - BELA VISTA - SÃO PAULO SP

TELEFONE: (11) 93223-8744

EMAIL: COMERCIAL@BRUMECENGENHARIA.COM

REPRESENTANTE LEGAL: RÔMULO BRUM MOREIRA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), NATURAL DA CIDADE DE PETRÓPOLIS/RJ, N° DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: RG 68.611.914-9
ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SP, EMPRESARIO, N° DO CPF: 12831485797

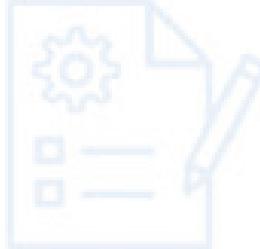
Data: 03/10/2024

Serviço solicitado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À recarga anual para os extintores de incêndio disponíveis na Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM / INPE em Belém/PA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBJETIVO

Prestação de serviços de recarga de extintores, realizada de acordo com o Ministério do Trabalho. Seguindo com rigor critérios das normas regulamentadoras, como também, norma da ABNT NBR. Também registrada com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do órgão de classe CREA, cujo a BRUMEC Engenharia é devidamente cadastrada. Prestação de Serviços, (recarga de extintores) para a MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos -SP, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, referente a cotação da DISPENSA ELETRÔNICA N° 90172/2024 UASG 240106, localizado no município de São José dos Campos no estado São Paulo.

Responsabilidade: Responsabilidade técnica da atividade seguindo as determinações normativas, Legislações, entre outros.

DISP. ELETRÔNICA N° 90172/2024**PROPOSTA COMERCIAL**

(11) 93223-8744 www.brumecengenharia.com
comercial@brumecengenharia.com

**ETAPA 1 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS**

01- Prestação de Serviços de recarga anual para os extintores de incêndio disponíveis na Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM / INPE em Belém/PA.

TOTAL: 1 SERVIÇO.

ETAPA 2 - ESCOPO**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Declaramos que examinamos, conhecemos e submetemo-nos a todas as condições desta Dispensa de Licitação, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões porventura existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

DISP. ELETRÔNICA N° 90172/2024

PROPOSTA COMERCIAL



(11) 93223-8744 www.brumecengenharia.com
comercial@brumecengenharia.com



ESCOPO TABELA E RELAÇÕES DE SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga extintor ABC 6kg	un	10	R\$ 57,70	R\$ 577,00
2	Recarga extintor ABC 4kg	un	07	R\$ 87,02	R\$ 609,14
3	Recarga extintor CO2 6kg	un	02	R\$ 94,31	R\$ 188,62
4	Recarga extintor água pressurizada 10 litros	un	02	R\$ 113,86	R\$ 227,72
	TOTAL GERAL	un	21	-	R\$ 1602,48

DISP. ELETRÔNICA N° 90172/2024**PROPOSTA COMERCIAL**

(11) 93223-8744 www.brumecengenharia.com
comercial@brumecengenharia.com

**ETAPA 3 - GARANTIA E FORMA DE PAGAMENTO****Prazo de entrega -**

De acordo com o Edital - da DISPENSA ELETRÔNICA N° 90172/2024, UASG 240106.

Garantia -

A BRUMEC Engenharia dará garantia que todos serviços e produtos são de primeira qualidade, executados em contrato, assim como por todo o período da vigência contratual.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Este Responsabilidade de execução terá a validade durante todas as etapas necessárias para elaboração de toda a documentação. As atividades terão início após o momento da aprovação da proposta e assinatura de contrato, considerando o prazo valido até a realização de todas as etapas propostas.

Forma de pagamento -

O Pagamento deverá ocorrer com valor total dos serviços executados e devidamente atestados no período.

Será efetuado, de acordo com Edital - da DISPENSA ELETRÔNICA N° 90172/2024 UASG 240106.

DISP. ELETRÔNICA N° 90172/2024**PROPOSTA COMERCIAL****ETAPA 4 - VALOR DA PROPOSTA**

Prestação de Serviços de recarga anual para os extintores de incêndio disponíveis na Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM / INPE em Belém/PA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, referente a cotação da DISPENSA ELETRÔNICA N° 90172/2024 UASG 240106.

Valor de serviços -**R\$ 1.602,48****Valor total da Proposta -****R\$ 1.602,48**

Vale ressaltar que nesses valores já estão sendo contemplados todos os custos e taxas conforme a Dispensa Eletrônica N 90172/2024.

Prazo da validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias**Data: 03/10/2024****Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência: 1898-8,****Conta corrente: 40.865-4.****Nome e assinatura do responsável legal:**

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMULO BRUM MOREIRA
Data: 03/10/2024 11:36:10-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Rômulo Brum Moreira
Presidente / Diretor Responsável
CPF:128.314.857-97
RG: 68.611.914-9

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 14271/2024/INPE

São José dos Campos, 09 de outubro de 2024.

A Senhora

Alessandra Rodrigues Gomes

Coordenador Espacial da Amazônia-COEAM

Assunto: **Análise de Proposta (12309745).**

Trata-se do Processo SEI 01340.001138/2024-13, referente a Dispensa Eletrônica 90172/2024, cujo objeto é aquisição de recarga anual para os extintores de incêndio disponíveis na Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM / INPE em Belém/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Diante disso, encaminhamos o processo em referência para análise e avaliação da proposta em epígrafe e posterior devolução via memorando.

Portanto, segue o presente processo para devidas providências.

Atenciosamente,

Rubens Cândido Pereira

Assistente em C&T - III

SIAPE: 0664515



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Cândido Pereira**,
Assistente em Ciência e Tecnologia, em 10/10/2024, às 15:14 (horário
oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),
[de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12309750 e o código CRC **10BD5B55**.



Rogério Rabelo da Encarnação <rogerio.rabelo@inpe.br>

Processo 01340.001138/2024-13 (Extintores COEAM)

Comercial BRUMEC <comercial@brumecengenharia.com>
 Para: "\"Rogério Rabelo da Encarnação\""" <rogerio.rabelo@inpe.br>
 Cc: secri <secri@inpe.br>

11 de outubro de 2024 às 11:12

Boa tarde,

Espero encontrar-lo bem!

Visando a realização do serviço, considerando que nossa empresa é em São Paulo, estávamos considerando realizar o serviço por serviço parceiro no estado dessa contratação.

Sendo informando os termos em conversa por telefone, visamos que não seria inapropriada a nossa Realização por serviço profissionalizado no local uma vez que não possuímos filial.

Sendo assim, concordo com a desclassificação da nossa empresa neste certame.

Desde já agradeço o contato.

Peço perdão pelo ocorrido.

Ótimo dia.

Atenciosamente,

João Barros.



**BRUMEC ENGENHARIA
COMERCIAL**
 E-mail: comercial@brumecengenharia.com
 WhatsApp: [\(11\) 93223-8744](https://wa.me/5511932238744)
www.brumecengenharia.com

---- Em Fri, 11 Oct 2024 10:56:00 -0300 **Rogério Rabelo da Encarnação <rogerio.rabelo@inpe.br>** escreveu ---

Prezados, bom dia.

Conforme contato telefônico feito com o funcionário do setor comercial da empresa Brumec Engenharia, salientamos que a entrega deve ser na unidade **INPE de Belém do Pará** e que o TR prevê nos requisitos da contratação o seguinte: **4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

Neste sentido, solicitamos da empresa a confirmação ou não de que ela própria fará a entrega e pós venda nos termos do TR / Edital.

Att,

Rogério Rabelo
 COEAM / CGGO / INPE

Em qui., 10 de out. de 2024 às 07:08, Rogério Rabelo da Encarnação <rogerio.rabelo@inpe.br> escreveu:
 | Prezados, bom dia.

Referente a proposta SEI nº 12309745 da empresa BRUMEC Engenharia, saliento que o TR SEI nº 12264272 prevê nos requisitos da contratação o seguinte: 4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Por isso, alerto o SECRI para o fato desta empresa ser São Paulo-SP, embora a entrega deva ocorrer em Belém/PA, além de também estar prevista no TR a garantia de 12 meses para a carga dos extintores.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir do terceiro dia útil após a data de emissão da Autorização de Compra (AC) pelo INPE, em remessa única. 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais/Coordenação Espacial da Amazônia, Av. Perimetral, 2651. Parque Tecnológico do Guamá - Bairro: Guamá. Belém – PA, no horário de atendimento: das 08h00 às 14h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

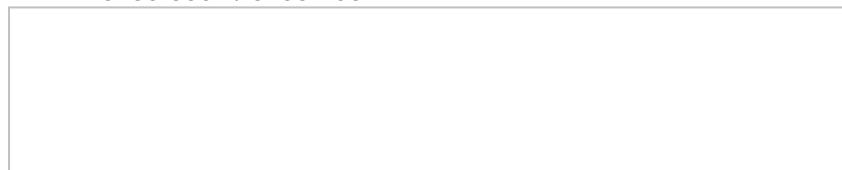
6.1. O prazo de garantia do presente objeto será de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.

6.2. Durante o período de garantia, a manutenção ou troca do bem deverá ser feita sem ônus para a instituição.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para mais alinhamentos.

--
Atenciosamente,

Rogério Rabelo da Encarnação
Técnico em C&T, Servidor Público
Federal da Carreira de Ciência e Tecnologia
Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional - CGGO
Ramal: 3186-8562 / 3208-7082



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 14468/2024/INPE

São José dos Campos, 11 de outubro de 2024.

Ao Senhor

Rubens Cândido Pereira

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Assunto: **Análise de Proposta (12309745).**

Trata-se do Processo SEI 01340.001138/2024-13, referente a Dispensa Eletrônica 90172/2024, cujo objeto é aquisição de recarga anual para os extintores de incêndio disponíveis na Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM / INPE em Belém/PA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Nos termos do e-mail SEI 12318935, informo que não aceito a proposta SEI 12309745.

Portanto, segue o presente processo para devidas providências.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente
Rogério Rabelo da Encarnação
Coordenação Espacial da Amazônia
Técnico em C&T
SIAPE 1472768



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Rabelo da Encarnação, Técnico em Ciência e Tecnologia**, em 11/10/2024, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12318952** e o código CRC **C89116DC**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 16119/2024/INPE

São José dos Campos, 12 de novembro de 2024.

Ao Senhor

Rubens Cândido Pereira

Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assunto: **Encerramento do Processo SEI 01340.001138/2024-13 (Dispensa Eletrônica 90172/2024).**

Prezado Senhor,

Com relação à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é aquisição de recarga anual para os extintores de incêndio disponíveis na Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM / INPE em Belém/PA, informamos que não houve empresas para prestação deste serviço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A DL teve duas empresas habilitadas. A primeira não atendeu ao Requesito "4.1.2" do TR SEI 12264272, que veda a subcontratação do objeto contratual, conforme documento SEI 12318935, e a segunda, ao ser contactada por telefone, disse não conseguir oferecer o preço igual ou abaixo do máximo estipulado.

Isto exposto, entendemos que não há mais empresas habilitadas neste pregão que atendam às condições de fornecimento, e encaminhamos o Processo para providências cabíveis de encerramento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente
Rogério Rabelo da Encarnação
Coordenação Espacial da Amazônia

De acordo.

assinado eletronicamente
Alessandra Rodrigues Gomes
Coordenadora Espacial da Amazônia
SIAPE 1722623



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Rodrigues Gomes, Coordenador Espacial da Amazônia**, em 12/11/2024, às 08:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Rabelo da Encarnação, Técnico em Ciência e Tecnologia**, em 12/11/2024, às 09:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12392802** e o código CRC **3CE090FC**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 16171/2024/INPE

São José dos Campos, 12 de novembro de 2024

Ao Suporte Documental - SUDOC

Processo: 01340.001138/2024-13

DL n.º 90172/2024

Assunto: **Justificativa para Arquivamento**

Referente ao processo acima, cujo objeto é a aquisição de recarga anual para os extintores de incêndio disponíveis na Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM / INPE em Belém/PA, informamos que não houve empresas para prestação deste serviço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A DL teve duas empresas habilitadas. A primeira não atendeu ao Requesito "4.1.2" do TR SEI 12264272, que veda a subcontratação do objeto contratual, conforme documento SEI 12318935, e a segunda, ao ser contactada por telefone, disse não conseguir oferecer o preço igual ou abaixo do máximo estipulado

Diante disso, informamos que o processo 01340.001138/2024-13, não terá continuidade e será encaminho ao SUDOC para o seu devido arquivamento.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 12/11/2024, às 10:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



12394976 e o código CRC **502B362D**.

Referência: Processo nº 01340.001138/2024-13

SEI-INPE nº 12394976